



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.190 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a instalar dispositivo nas Escolas da Rede Pública Municipal para comunicação aos pais ou responsáveis, através de SMS, sobre o horário de entrada e saída do aluno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar dispositivo eletrônico nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, para controle de acesso dos alunos à área interna da unidade escolar e o envio de informações aos pais ou responsáveis legais.

§ 1º - A direção da Unidade Escolar poderá delimitar área de acesso e permanência exclusivos de discentes, docentes e funcionários.

§ 2º - A entrada ou permanência de outras pessoas na área prevista no parágrafo anterior somente ocorrerá com autorização da Direção da Unidade Escolar.

Art. 2º - O dispositivo eletrônico enviará mensagens eletrônicas, em tempo real, para os números de telefones celulares dos pais ou responsáveis legais cadastrados na Secretaria de cada Unidade Escolar, informando o horário de entrada e saída do aluno nas dependências da escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia